

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI nº. 408/2005.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (SC), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Sede do Município de Bandeirante, Estado de Santa Biblioteca Pública Municipal denominada " FRANCISCA AMORIM NICARETTA", destinada ao atendimento a Classe Estudantil e de toda população em geral deste ente Federado.

Art. 2º Fica também autorizado ao Município, o recebimento dos Órgãos da União, Estado, Município bem como, de pessoas físicas ou jurídicas em forma de doação gratuita ou com encargos, de bibliotecas, filmotecas, móveis, utensílios, equipamentos de informática, som, imagem e demais necessários ao pleno funcionamento da mesma, objetivando ao atendimento de sua clientela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, e os recursos financiadores das respectivas despesas serão os disponíveis no Erário Público Municipal de origem próprias ou de transferências constitucionais e legais, incluídas nestas as provindas de convênios, doações e demais arrecadações congêneres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Bandeirante (SC), em 02 de março de

2005.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal

Conffico que o presente El Proceso Licitatorio foi publicado no mural público desta prefeirera municipal, de 4/0005 ató 16/0005

contorne Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1997

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda Administração e Fazenda